REFERENDADO NO DJE N. 10.636
DISPONIBILIZADO EM 10/12/2019
PUBLICADO EM 11/12/2019

Enviado à Internet/DJE em: 14/11/2019
DJE nº.: 10.621
Disponibilizadoem: 18/11/2019
Publicado em: 19/11/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 27/2019-CM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Recesso Forense. Período de Plantão Judiciário de 20 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020. Suspensão dos prazos processuais.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais estabelecidas no artigo 289, II, "d", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e

Considerando que o artigo 231 da Lei n. 4.964/1985 – Código de Organização e Divisão Judiciárias – COJE, estabelece que o recesso forense será no período compreendido entre os dias 20 de dezembro a 06 de janeiro;

Considerando que o disposto no artigo 232 da Lei n. 4.964/1985 – COJE, estabelece o funcionamento da Primeira Instância no período de recesso forense;

Considerando a nova redação da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, atual Código de Processo Civil, que entrou em vigor em 18 de março de 2016, que suspende a contagem de prazos processuais em Primeira e Segunda Instâncias, no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro;

Considerando que a Resolução n. 244 do Conselho Nacional de Justiça, de 12.09.2016, permite aos Tribunais de Justiça dos Estados deliberarem sobre a suspensão do expediente forense no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro, garantindo o atendimento aos casos urgentes, novos ou em curso, através de sistema de plantões;

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 38DE079D

Enviado à Internet/DJE em: 14/11/2019
DJE nº.: 10621
Disponibilizadoem: 18/11/2019
Publicado em: 19/11/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Considerando que o artigo 10, parágrafos 1° e 2°, da Resolução n. 018/2014/TP, regulamenta no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, escala de trabalho em regime de plantão, garantindo o rodízio de servidores, durante tal período, para assegurar a continuidade dos serviços;

Considerando a decisão proferida no processo de Consulta n. 15/2013 (NU. 0139196-51.2013.8.11.0000), em 17.12.2013, que originou Nota de Esclarecimento relativa à forma que se daria o trabalho durante o recesso forense de 20.12.2013 a 06.01.2014,

RESOLVE, *"ad referendum"* do Egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1° Vedar, durante o recesso forense, no período de 20.12.2019 a 06.01.2020, a publicação de acórdãos, sentenças, decisões e despachos, bem como intimação de partes ou advogados(as), na Primeira e Segunda Instâncias, nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Turmas Recursais, exceto com relação às medidas urgentes e aos processos penais envolvendo réus presos, nos processos vinculados a essa prisão.

Art. 2° Suspender, no período de 07 a 20.01.2020, a contagem de todos os prazos processuais, bem assim a realização de audiências e de sessões de julgamento e publicações de notas de expediente processuais, em Primeira e Segunda Instâncias, nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Turmas Recursais, exceto com relação às medidas urgentes e aos processos penais envolvendo réus presos, nos processos vinculados a essa prisão.

Art. 3° O recesso forense, no período de 20.12.2019 a 06.01.2020, realizar-se-á com suspensão dos prazos processuais, funcionando em sistema de plantão, com horário reduzido em dias úteis, que serão regulamentados por Portaria da Administração, retornando as atividades com expediente normal em 07.01.2020.

ID. 56094
23788

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://dia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 38DE079D

Enviado à Internet/DJE em: 14/11/2019
DJE nº.: 10621
Disponibilizadoem: 18/11/2019
Publicado em: 19/11/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Parágrafo único. A suspensão determinada pelo artigo 2º deste Provimento, no período de 07 a 20.01.2020, não prejudicará o expediente forense normal, com magistrados e servidores exercendo as suas atribuições regulares, ressalvadasférias individuais e feriados, a teor do § 2º do artigo 220 do Código de Processo Civil.

Art. 4° A suspensão, em ambos os períodos (artigos 2° e 3° deste provimento), não obsta a prática de atos processuais de natureza urgente necessáriaa preservaçãode direitos.

Art. 5° Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Conselho da Magistratura
(documento assinado digitalmente)

ID. 56094
23788

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 38DE079D